



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/n.º. Centro - Fone: 3829 1201
CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE IPATINGA, MG.**

REQUERIMENTO

96/23

Fernando Soares Ratzke, brasileiro, maior capaz, casado, Vereador, inscrito no CPF sob. nº 016.985.827-81, no exercício da nobre função de fiscalizar os Atos de Gestão do Poder Executivo Municipal, Requeiro à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado ao Sr. Gustavo Moraes Nunes, Prefeito Municipal de Ipatinga, MG, o Requerimento solicitando informações sobre o não CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL nº 1804 DE 2000, que proíbe de instalarem, em seus ônibus do município de Ipatinga, qualquer dispositivo eletrônico que venha a substituir o trocador.

Ocorre que, as empresas que detêm a concessão do serviço de transporte coletivo no Município de Ipatinga, substituíram os trabalhadores (cobradores) por catraca eletrônica, tal atitude gerou desemprego.

Por outro lado, existe uma Lei Municipal nº 1804 de 2000, que proíbe de instalarem, em seus ônibus, qualquer dispositivo eletrônico que venha a substituir o trocador, vejamos:

Art. 1º - Ficam as empresas que detêm a concessão do serviço de transporte coletivo no Município de Ipatinga proibidas de instalarem, em seus ônibus, qualquer dispositivo eletrônico que venha a substituir o trocador.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 02/10/23
SECRETARIA GERAL

Vereador Fernando Soares Ratzke
A Boca do Povo e a Voz dos Animais

O que segue a justiça e a bondade achará a vida, a justiça e a honra.

Câmara Municipal de Ipatinga: Gabinete 413, Praça dos Três Poderes, s/n-Centro, Ipatinga, CEP: 35.160-011, Fone/WhatsApp (31)98709-8202


Weverton Rodrigues Silva
CPF: 076.331.486-24
Gerente da
Secretaria Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/n °. Centro - Fone: 3829 1201
CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais

Podemos observar que o poder Executivo, através do Sr. Gustavo Moraes Nunes, que gere o contrato com a concessionária de transporte público municipal não cobra providências cabíveis, para o cumprimento da Lei, ou seja, faz vista grossa sobre o descumprimento da Lei Municipal nº 1804 de 2000 e Lei Estadual nº 2775, por parte das concessionárias.

Por outro lado, o gasto de dinheiro público deve ser submetido a uma série de procedimentos e controles, com a louvável finalidade de evitar desvios e mau uso dos recursos públicos.

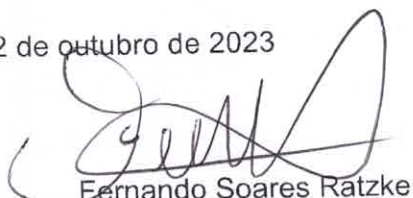
Assim sendo, Requer a averiguação dos fatos acima narrados e sindicância administrativa investigatória, com o objetivo de determinar a materialidade e a autoria da conduta do Sr. Prefeito Municipal Gustavo Moraes Nunes.

Solicito providência urgente para cumprimento da referida Lei voltando os (cobradores) nos ônibus coletivos da cidade de Ipatinga, **pois os mesmos foram dispensados e o motorista acumula duas funções etc.**

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração e permaneço à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Pede Deferimento.

Ipatinga, MG, 02 de outubro de 2023



Fernando Soares Ratzke
Vereador

Vereador Fernando Soares Ratzke
A Boca do Povo e a Voz dos Animais

O que segue a justiça e a bondade achará a vida, a justiça e a honra.

Câmara Municipal de Ipatinga: Gabinete 413, Praça dos Três Poderes, s/n-Centro, Ipatinga, CEP: 35.160-011, Fone/WhatsApp (31)98709-8202